



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.934 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2.015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.365.576,37 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2.015, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto às Secretarias de Administração, Finanças, Emprego e Relações do Trabalho, Desenvolvimento Social, Obras e Infraestrutura e Planejamento e Meio Ambiente, no valor total de R\$ 471.186,15 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e quinze centavos), para acorrer com despesas da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, mediante anulação de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Emprego e Relações do Trabalho, Desenvolvimento Social, Obras e Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Meio Ambiente, no valor total de R\$ 694.390,22 (seiscentos e noventa e quatro reais, trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos), para acorrer com despesas da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.014.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Administração, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), necessário à aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.014.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário à contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.014.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), necessário à contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.014.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessário à contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.014.

Artigo 7º - O superávit financeiro e a anulação de dotações orçamentárias próprias constantes da presente lei, são realizados em conformidade com os Incisos I e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 8º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.840, de 25 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 9º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 01 de Outubro de 2.015.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública